



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, SN - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 1/2021 CAE-CED/DIREN-CED/DG-CED/CEDRO-IFCE

O Diretor Geral do campus Cedro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo dos auxílios estudantis, **emergencial e discentes mães e pais**, aos estudantes do IFCE campus Cedro.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando o disposto na Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, sobre a ampliação das condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes, o presente edital se destina à seleção dos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais ofertados no IFCE campus Cedro para os auxílios estudantis **emergencial e discentes mães e pais** (considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19).

### 2. DO OBJETIVO

2.1 Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE campus Cedro, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de melhoria do êxito estudantil, e como estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os estudantes do IFCE.

2.2 Atender, mediante a concessão do auxílio estudantil emergencial, aos estudantes diretamente atingidos com as consequências socioeconômicas durante a pandemia do COVID-19, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

### 3. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

3.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019, as alterações constantes no Ad referendum aprovado pela Resolução Nº 26, de 14 de outubro de 2020 e as exigências deste Edital.

3.2 Estar matriculado no semestre em curso e **ter aderido ao ensino remoto** de acordo com o Parecer de nº 00073/2020/GAB-PFIFCE/PFIFCECEARA/PGF/AGU da Procuradoria Jurídica do IFCE .

3.3 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do campus.

3.4 A validade do Edital será de **12 meses**, considerando seu início em **abril de 2021 e o fim em março de 2022**.

3.5 Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera.

3.6 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, estando condicionado à validade do edital.

3.7 Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas.

#### 3.8 Do auxílio discentes mães e pais

3.8.1 Subsídias despesas com filho(s) de **até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência**, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, **pago em 12 (doze) parcelas mensais**. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.8.2 Havendo disponibilidade orçamentária do campus, poderão ser atendidas as solicitações classificadas em lista de espera e o **pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio (não cabendo pagamento retroativo)**, tendo como limite a validade deste edital para cada auxílio.

#### 3.9 Do auxílio emergencial

3.9.1 Subsídias despesas de estudantes, em situações emergenciais, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

3.9.2. Embora a modalidade de auxílio emergencial não tenha previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente, será adotado tal instrumento a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos. O auxílio será **pago em 04 (quatro) parcelas, considerando seu início em abril e o fim em julho de 2021**.

3.9.3 Fica suspensa, enquanto durar a situação de calamidade pública, a regra do art. 9º, inciso VIII da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para solicitar novo auxílio emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia.

3.9.4 O fato de o estudante já ter sido contemplado com o auxílio emergencial no período da pandemia da COVID-19, não constitui impedimento para outra concessão em um novo processo seletivo, entretanto poderá ser considerado como um critério de análise pelo assistente social.

3.9.5 Havendo disponibilidade orçamentária do campus, as solicitações classificadas em lista de espera poderão ser atendidas, **devendo o pagamento das parcelas ser definido a partir do mês de concessão do auxílio ou retroativo aos meses anteriores**, tendo como limite a validade deste edital para cada auxílio.

### 4. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

Para atender a este Edital, o campus disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
Auxílio Discentes Mães e Pais	33901800	19.800,00

Auxílio Emergencial	33901800	240.000,00
---------------------	----------	------------

## 5. DOS AUXÍLIOS E VAGAS DISPONÍVEIS

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

AUXÍLIO	QUANTIDADE DE VAGAS	NÚMERO DE PARCELAS	VALORES POR PESSOA
Auxílio Discentes Mães e Pais	15	12	R\$ 110,00
Auxílio Emergencial	200	4	R\$ 300,00

**Parágrafo único** - De acordo com as orientações do Ofício-Circular nº 11/2020/DAE/REITORIA-IFCE, o auxílio emergencial de todos os campi será pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com o intuito de promover assistência de forma padronizada aos estudantes da rede IFCE, podendo ser pagas retroativas à data de divulgação do resultado final desta seleção.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Os estudantes deverão se inscrever no período de 08 a 21 de março de 2021.

6.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no Sistema Informatizado de Assistência Estudantil do IFCE - SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.

6.3 É obrigatório o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE.

6.4 Informamos que é obrigatória a informação do valor total que o grupo familiar recebe de Auxílios do Governo Federal, essa pode ser inserida no campo destinado ao “bolsa família”.

6.5 É obrigatório o preenchimento do item “informações adicionais” do formulário supramencionado, o estudante informa o motivo de solicitar o auxílio estudantil, de modo a descrever sua situação socioeconômica. Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do campus no atendimento da solicitação.

## 7 DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso: a) Documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.).

b) Documentação desatualizada, ilegível ou rasurada.

c) Matrículas trancadas, canceladas e/ou matrícula sem disciplinas cursadas.

7.2 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7.3 Serão indeferidas as inscrições cujo formulário socioeconômico do SISAE esteja preenchido de forma que não possibilite a compreensão da realidade socioeconômica do discente pelos profissionais.

7.4 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem os critérios específicos estabelecidos para a concessão do auxílio discentes mães e pais.

7.5 Serão indeferidas as inscrições do auxílio emergencial em que não houve agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes em virtude do contexto de pandemia do Coronavírus (COVID-19).

## 8 DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Documentação para todos os auxílios:

### 8.1.1 Da renda

8.1.1.1 Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos. Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a declaração de renda informal dos familiares e do estudante.

8.1.1.2 Declaração que não possui renda (ANEXO IV) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

São comprovantes de renda:

### 1 PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO)

- Contracheque atualizado, com validade de 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital.
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial), essa precisa ter informações salariais recentes.
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita a Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO I.

### 2 APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou recibo/extrato, no caso de pensão alimentícia.

- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita a Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

### **3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:**

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício).

### **4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:**

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

### **5. BOLSISTAS DE QUALQUER NATUREZA:**

- Declaração constando o valor da bolsa ou cópia do extrato bancário constando o valor da bolsa.

### **6. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, TRABALHADORES RURAIS, RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ETC):**

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO III).

#### **8.1.2 Da residência**

8.1.2.1 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do referido Edital.

#### **8.1.3 Do Programa Bolsa Família e Auxílio Emergencial do Governo Federal**

8.1.3.1 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família ou Auxílio Emergencial do Governo Federal, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do referido Edital.

8.1.3.2 Ou declaração de que a família é beneficiária do Programa Bolsa Família ou Auxílio Emergencial do Governo Federal (ANEXO V), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios. A declaração do ANEXO V deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita e sem rasuras.

#### **8.1.4 Dos estudantes menores de idade**

8.1.4.1 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no (ANEXO VI) deste Edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

#### **8.2 Documentos específicos:**

##### **8.2.1 Auxílio discentes mães/pais**

- a) Certidão de nascimento ou identidade de filho(s) com até 12 (anos) de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade.
- b) Laudo médico comprovando deficiência.

### **9. DOS DADOS BANCÁRIOS**

9.1 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do discente, quando houver.

9.2 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta corrente no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção. O estudante poderá abrir uma conta digital.

9.3 Informamos que após a publicação do resultado final, o discente tem até 5 (cinco) dias para apresentar os dados bancários em seu nome.

### **10. DO RESULTADO**

10.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **15 de abril de 2021**, disponível no SISAE.

10.2 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **20 de abril de 2021**, disponível no SISAE.

10.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

10.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

### **11. DOS RECURSOS**

11.1 Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço cae.cedro@ifce.edu.br, no dia **04 de março de 2021**, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso, orientamos que no assunto do e-mail conste o seguinte assunto: Recurso Edital de Seleção Auxílios Estudantis.

11.2 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE nos dias **16 a 18 de abril de 2021**.

11.3 Durante o período de recurso, o estudante poderá apresentar **novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

11.4 Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o auxílio emergencial ou ser colocado na lista de espera, levando em consideração a sua vulnerabilidade e a disponibilidade orçamentária do campus.

11.5 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido/inscrição, não cabendo recurso.

### **12 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

---

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	03/03/2021	<a href="http://www.ifce.edu.br">www.ifce.edu.br</a> <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Recursos contra os termos do Edital	04/03/2021	<a href="mailto:cae.reitoria@ifce.edu.br">cae.reitoria@ifce.edu.br</a>
Inscrições	08 a 21/03/2021	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Análise documental	22/03 a 13/04/2021	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	15/04/2021	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	16 a 18/04/2021	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Resultado final	20/04/2021	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Período para informação dos dados bancários para quem não informou no ato da inscrição.	21 a 26/04/2021	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>

### 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 No contexto de pandemia da COVID-19, em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando dificuldades de impressão de documentos, ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações (exemplificadas nos Anexos I, II III, IV, V e VI) sejam feitas “à mão”, com letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita e datada.

13.2 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atraso, suspensão ou cessação por parte desses órgãos.

13.3 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais.

13.4 Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma em um banco digital e informe os dados no SISAE no período de **21 a 26 de abril de 2021**.

13.5 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovado falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

13.6 Após divulgação do resultado, o Serviço Social do campus poderá a qualquer tempo e a seu critério, realizar entrevistas de forma remota (enquanto durar o período de distanciamento social em virtude da pandemia da Covid-19) e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados (estando esta última suspensa, enquanto durar a situação de calamidade pública).

13.7 Em caso de desistência do auxílio estudantil, o estudante deverá solicitar ao Serviço Social o formulário de informação de desistência de auxílio, preencher e encaminhar para o setor de Serviço Social do campus.

13.8 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila de Sousa Teodosio, Assistente Social**, em 01/03/2021, às 10:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise de Araujo Silva Holanda, Assistente Social**, em 01/03/2021, às 10:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Feitoza Saraiva, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 01/03/2021, às 10:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Cedro**, em 01/03/2021, às 12:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2431541** e o código CRC **C9AF34DC**.

### ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de \_\_\_\_\_ auferindo renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia da COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que exerço a atividade de \_\_\_\_\_ auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ \_\_\_\_\_. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo outra fonte de renda atualmente. Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/AUXÍLIO EMERGENCIAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, NIS nº \_\_\_\_\_ declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída demais. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos constantes no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável legal

CPF: